

MUNICÍPIO DE TAQUARAL

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 01.610.390/0001-84

LEI Nº 606 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.013.

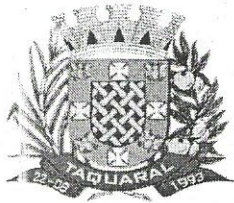
"Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2013, para os fins que especifica".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir na Contabilidade da Prefeitura Municipal, Créditos Adicionais Especiais no valor total de R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais). Em conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64 com a seguinte classificação orçamentária:

02 – PODER EXECUTIVO			
02.09 – OBRAS E SERVIÇOS, INFRA-ESTRUTURA URBANA			
15.452.0011.2.027 – Manutenção dos Serviços Públicos Urbanos			
4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$ 220.000,00	FR	02
02 – PODER EXECUTIVO			
02.06 – CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO			
27.812.0008.1.010 – Construção, Reforma e Ampliação de Centros Esportivos			
4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$ 350.000,00	FR	02
Total			R\$ 570.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O crédito adicional especial de que trata o caput, será coberto com o excesso de arrecadação proveniente dos recebimentos dos convênios firmados junto ao GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, através da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, conforme art. 43, §1º, inc. II e §3º da Lei Federal nº 4.320/64.



MUNICÍPIO DE TAQUARAL

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 01.610.390/0001-84

ARTIGO 2º- Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2010/2013, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

ARTIGO 3º- Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2013, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º desta Lei.

ARTIGO 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpre-se

Paço Municipal, “João Batista Vilela”, 05 de dezembro de 2.013.



Laércio Vicente Scaramal

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura, na mesma data, nos termos do artigo 86 da Lei Orgânica do Município.



Valdirene dos Santos

Escrivã